

LEI MUNICIPAL Nº 169/97, DE 30 JUNHO DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO NO VALOR DE  
R\$ 500,00 À ENTIDADE ABAIXO NOMI-  
NADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito  
Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**..... É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio  
financeiro no valor total de R\$ 500,00, à entidade abaixo nominada

- Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santa Tereza, Comunidade da Linha  
Soares Baixa.

**Art. 2º**..... Os recursos estão contemplados na dotação mencionada  
do orçamento vigente a constar:

0401.03070211-002 - AUXÍLIO PARA OBRAS NAS CAPELAS  
433105 - AUXÍLIO PARA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

**Art. 3º**..... A entidade beneficiada aplicará os recursos em  
investimentos, como segue:

- Aproximadamente 3.000 tijolos;
- 01 Carga de areia;
- 12 Sacos de cimento.

**Art. 4º**..... Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta,  
na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data do  
recebimento do auxílio.

**Art. 5º**..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
TEREZA, aos 30 dias do mês de junho de 1997.

  
JOÃO CÉSAR CONSTANTINO PREZZI  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei  
foi publicada no quadro mural no hall  
trada da Prefeitura no dia 30/06/97

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REG. NO LIVRO DE LEIS  
nº 169..... à fl. 01.....  
Em 30/06/97.....

Secretário Geral